



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

PROJETO DE LEI N° 109/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJTEO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.522,43 (**Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais, quarenta e três centavos**), destinado ao reforço da seguinte dotação:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003/10.122.0024.2092 – Incentivo ao Enfrentamento Coronavírus (Convid-19)-2

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07003/3390.30.00.00 – Fonte 01494 Material de Consumo R\$ 416,92

07003/3390.39.00.00 – Fonte 01494 Outros Servicos de Terceiros PJ

TOTAL R\$ 53.522,43

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício (2021) anterior verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO	VALOR
0 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.522,43
	53.522,43

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de julho de 2022.

*Moacir Andreolla
Prefeito Municipal*